

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ÁGUA BOA, CAMPO VERDE E SORRISO E UNIDADES FORA DA SEDE COLNIZA, JURUENA E SANTA TEREZINHA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante os prazos abaixo especificados, a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado de Professores para compor o cadastro de reserva das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica da SECITECI, abaixo mencionadas, com amparo no artigo 37, IX, da Constituição Federal; artigo 129, VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Complementar n.º 154, de 09 de janeiro de 2004 e suas alterações; Lei Complementar n.º 600, de 19 de dezembro de 2017 e a Portaria n.º. 113/2025/SECITECI de 28 de julho de 2025, página 39.

1 - DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar candidatos para atuar como professor da educação profissional e tecnológica, conforme Lei Complementar n.º 154, de 09 de janeiro de 2004, nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso (ETEC's) de Água Boa, Campo Verde e Sorriso, bem como nas Unidades Fora da Sede Colniza, Juruena e Santa Terezinha, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Edital.

1.1.1 A Seciteci/MT prestará informações apenas pelos seguintes meios oficiais:

- a) **Endereço Eletrônico:** <https://www.secitec.mt.gov.br/editais> e www.secitec.mt.gov.br/editais, na área do Processo Seletivo.
- b) **(Whatsapp):** 65 9980 4336 (SEPT/SECITECI: somente em dias úteis, das 8h às 17h, horário de Mato Grosso).

1.1.1.1 Qualquer informação obtida fora desses canais não será considerada oficial.

1.2. O quadro de vagas e a descrição do perfil profissional para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado estão definidas no ANEXO I deste Edital.

1.3 Das vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD

1.3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008, de 09/07/2008; Decreto n.º 6.949/2009 de 25/08/2009), da Lei Federal n.º 13.146 de 06/07/2015, da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25/11/2002 e da Lei Estadual n.º 11.995 de 10/01/2023.

1.3.2. Os candidatos PcD concorrerão ao cadastro de reserva de ampla concorrência, em face da classificação geral obtida, lhes sendo, ainda, reservado o percentual de 10% das vagas convocadas, conforme a Lei 11.995/2023.

1.3.3. Na hipótese de nomeação da pessoa candidata que figure nas duas listas, será dada a preferência pela nomeação na ampla concorrência, assegurando a nomeação do próximo candidato na lista de PcD.

1.3.4. As pessoas candidatas com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função conforme consta nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital.

1.3.5. A pessoa candidata inscrita na condição de PcD não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação para a respectiva função, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

1.3.6. Somente utilizará a vaga reservada à PcD a pessoa candidata cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-la à contratação geral. Ou seja, caso a classificação permita a contratação pela lista geral, não será utilizada a vaga de reserva PcD. Apenas caso não seja possível a contratação pela lista geral, a reserva PcD será considerada.

1.3.7. Para concorrer às vagas reservadas a PcD, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar-se Pessoa com Deficiência;
- b) Enviar, via upload no site, laudo médico expedido há no máximo 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, através do sistema de processo seletivo

(www.secitec.mt.gov.br/editais), na área do candidato, o qual deverá conter:

I. nome completo da pessoa candidata;

II. diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

III. assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.3.8. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

1.3.9. A pessoa candidata que tiver sua inscrição na condição de PcD indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.

1.3.10. A vaga reservada que não for preenchida pela pessoa candidata na condição de PcD, seja por falta de pessoas candidatas ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, será preenchida pelas demais pessoas candidatas da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.3.11. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, não se declarar PcD ou que não anexar o documento ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 1.3.7 deste Edital, não será considerado como Pessoa com Deficiência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo, cabendo-lhe participar somente da ampla concorrência.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da administração.

1.5. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, se houver.

1.6. A pessoa candidata não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações.

1.7. O processo seletivo será supervisionado pela Comissão instituída pela Portaria nº 046/2024/SECITECI/MT - DOE nº 28.736, de 06 de maio de 2024, página 61 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT.

1.8. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo, bem como eventuais retificações e/ou atualizações, formulários de inscrição, formulários para interposição de recursos, divulgações de resultados, dentre outros, serão divulgados na aba de editais, disponíveis no endereço eletrônico: www.secitec.mt.gov.br/editais, sendo da inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento, **não sendo aceitas alegações de desconhecimento, inclusive em casos de eventuais alterações, retificações ou prorrogações.**

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração será de acordo com o inciso IV do art. 12 Lei Complementar nº 600 /2017 para o cargo de **professor**, conforme descrito no quadro I:

QUADRO I - Professor da Educação Profissional e Tecnológica				
Classe	A-Graduação	B-Especialização <i>Lato Sensu</i>	C-Mestrado <i>Stricto Sensu</i>	D-Doutorado <i>Stricto Sensu</i>
20h	R\$ 3.068,62	R\$ 3.375,44	R\$ 4.773,43	R\$ 6.137,22
30h	R\$ 4.602,95	R\$ 5.063,25	R\$ 7.160,12	R\$ 9.205,87

Fonte: SEPLAG/MT

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O profissional classificado e contratado deverá atuar como Professor(a) da Educação Profissional e Tecnológica nos Cursos Técnicos de Nível Médio, Especialização Profissional Técnica e/ou de Qualificação, Aperfeiçoamento e Atualização Profissional oferecidos pela Escola Técnica Estadual ou Unidades Fora de Sede (ETEC de Água Boa, Campo Verde e Sorriso, Unidades Fora da Sede Colniza, Juruena e Santa Terezinha) nas modalidades presencial, híbrida, remota e/ou à distância, durante a vigência do contrato, compreendendo:

I. Participar ativamente da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos de Educação Profissional e Tecnológica de forma a atender demandas específicas ligadas ao desenvolvimento sustentável e duradouro local e regional de Mato Grosso;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais que visem qualificar, requalificar, profissionalizar jovens, adultos e trabalhadores;

- III. Participar ativamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico de sua Unidade Escolar;
- IV. Desenvolver a regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares no ensino médio de nível técnico e tecnológico superior;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar a tarefa de aulas de reforço junto aos alunos;
- VII. Participar de reuniões e grupos de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional e tecnológica;
- IX. Participar ativamente de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. Realizar, de forma diagnóstica e processual, uma avaliação de suas atividades bem como a da Unidade Escolar e do Sistema como um todo;
- XI. Colaborar nas atividades de integração escola, família e comunidade;
- XII. Mediar os conhecimentos de forma a aguçar e/ou desenvolver o senso crítico dos alunos;
- XIII. Zelar pelo cumprimento da carga horária e controle de frequência;
- XIV. Repensar, adaptar e/ou reconstruir sempre que necessário o processo ensino-aprendizagem;
- XV. Primar por uma educação em que a solidariedade e o respeito às diferenças sejam os seus grandes eixos norteadores;
- XVI. Coordenar as atividades e o funcionamento de laboratório didático na área de sua formação;
- XVII. Zelar pela conservação do patrimônio público sob sua responsabilidade.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 600/2017 e suas alterações.

4.2. Após a homologação do Resultado Final, os (as) candidatos (as) constituirão o cadastro de reserva das respectivas escolas técnicas, para as quais concorreram no processo seletivo, e poderão ser convocados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e contratados conforme necessidade da Escola, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital observando-se estritamente a ordem de classificação.

4.3 A contratação da pessoa candidata classificada está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

01	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
02	01 foto (tamanho 3x4) recente
03	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
04	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
05	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
06	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
07	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
08	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
09	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
11	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
12	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
13	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
14	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
15	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
16	Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão), especificado no item 4.5
17	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.
18	Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
19	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal

20	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
21	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
22	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal (Anexo II)
23	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948
24	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
25	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br
26	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
27	Certidão da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
28	Certidão do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador
29	Certidão da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
30	Certidão do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
31	Formulário de Adesão, caso o candidato deseje sua inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios/
32	Declaração de Disponibilidade de carga horária, definida de acordo com as necessidades das ETE's, conforme ANEXO III.
33	Termo de Autorização de Uso De Imagem, Voz, Nome e Dados Biográficos, conforme ANEXO V.
34	Declaração de atendimento ao inciso IV do Art. 18 da lei Complementar nº.600 de 19 de dezembro de 2017. ANEXO VI.

4.4. Os documentos anexados na inscrição, **quando apresentados para contratação**, deverão estar autenticados em cartório ou acompanhados com os originais para conferência e autenticação por parte do servidor responsável.

4.5. Para as atividades técnicas, quando for o caso de obrigatoriedade de registro do Conselho de Classe, será solicitado o Registro de Classe.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário disponível no endereço eletrônico www.secitec.mt.gov.br/editais.

5.1.1. As inscrições iniciam a partir das **08h do dia 13/08/2025**, e encerrar-se-ão, impreterivelmente, às **23h59min do dia 18/08/2025**, horário oficial de Mato Grosso.

5.1.2. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas objeções futuras por desconhecimento das regras.

5.1.3 A pessoa candidata deverá ter formação mínima, conforme especificação no **ANEXO I (quadro de vagas/perfil profissional)** deste Edital, de acordo com o perfil profissional a que concorre;

5.1.4 A pessoa candidata deverá se inscrever para uma das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, observada a escolaridade mínima, sendo vedada a inscrição para mais de uma unidade escolar;

5.2. É vedada a inscrição:

a) em mais de um dos perfis profissionais na mesma Escola e/ou unidade fora de sede.

b) em mais de uma Unidade Escolar, independente do perfil profissional;

c) provisória, condicional ou extemporânea, sob qualquer condição.

5.3. Dos procedimento de envio de documentos

5.3.1. É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo que a inscrição seja realizada exclusivamente por meio do formulário disponível no endereço eletrônico www.secitec.mt.gov.br/editais.

5.3.2. A pessoa candidata deverá anexar, via upload no sistema de inscrição, todos os documentos necessários para a análise de títulos, conforme estabelecido neste edital.

5.3.3. Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível, preferencialmente nos formatos RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), de modo que todas as informações estejam claramente disponíveis para os avaliadores, sem a necessidade de utilização do recurso de “girar visualização”.



5.3.4. Todos os documentos exigidos deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF, respeitando o limite máximo de tamanho estabelecido pelo sistema de inscrição (**100 MB**). Não serão aceitos arquivos em formatos diferentes, arquivos fracionados ou múltiplos uploads.

5.3.5. Antes de finalizar a inscrição, a pessoa candidata deve verificar se o arquivo PDF único está completo, legível e inclui todas as páginas/documentos necessários, sob pena de indeferimento da avaliação de títulos. Caso o arquivo ultrapasse o limite de tamanho permitido pelo sistema, a inscrição não será concluída, cabendo à pessoa candidata realizar os ajustes necessários dentro do prazo de inscrição.

5.3.6. Documentos digitalizados fora dos padrões estabelecidos, ilegíveis, corrompidos ou incompletos não serão considerados para fins de avaliação.

5.3.7. Para inscrição no cargo de Professor(a) da Educação Profissional e Tecnológica, o arquivo PDF deverá conter obrigatoriamente, no mínimo:

- I. Diploma de Graduação ou Declaração que certifique a conclusão do curso superior, com o diploma ainda a emitir, de acordo com o perfil profissional a que concorre;
- II. Histórico Escolar de Graduação;
- III. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente válido em todo o território nacional (CNH ou Passaporte);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento aceito em todo o território nacional que apresente o CPF.

5.3.8. A pessoa candidata é responsável por verificar o correto upload e a legibilidade dos documentos enviados, conforme orientações do sistema. Documentos corrompidos, incompletos, fora do padrão ou ilegíveis não serão avaliados.

5.4. Os documentos para comprovação de Nível Médio, Técnico, Títulos Acadêmicos, comprovantes de Experiência Docente e de Experiência Profissional na área de atuação, devem ser anexados, conforme item 6.

5.4.1. É condição obrigatória no momento da inscrição, anexar os documentos comprobatórios que serão utilizados para contagem de pontos na etapa da Avaliação Curricular. Não será contado documentos digitalizados de forma diferente da descrita no item anterior (invertida) ou não legível.

5.4.2. Caso não sejam anexados documentos durante a inscrição, a pessoa candidata receberá pontuação 0 (zero) na etapa Avaliação Curricular.

5.4.3. Não serão considerados e analisados documentos protocolados nas Escolas Técnicas Estaduais ou encaminhados por e-mail, ou qualquer outra forma que não a explicitada neste edital.

5.4.4. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o envio da documentação necessária para participação no processo seletivo dentro do prazo indicado no presente edital, não sendo permitida a complementação de documentos fora do referido prazo.

5.4.5. Caso a pessoa candidata finalize a inscrição sem o envio completo da documentação necessária, poderá, dentro do prazo de inscrição, realizar nova inscrição, anexando corretamente todos os documentos exigidos no processo seletivo. Nessa hipótese, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada no sistema.

5.5. As informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição são de sua inteira e única responsabilidade, devendo este prezar pela conferência dos dados nelas registrados, inclusive e-mail, para fins de validação da mesma.

5.6. Terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções nas esferas cabíveis, a pessoa candidata que:

a) não comprovar formação mínima, conforme especificação no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o perfil profissional a que concorre;

b) Deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta (faz-se necessária a apresentação de documento digitalizado frente/verso, quando for o caso, ou inteiro, com enquadramento da imagem/página) ou ilegível, qualquer documento solicitado nos subitens **5.3.7**.

- c) Apresentar certificados, diplomas, declarações, históricos escolares e outros documentos sem assinatura da autoridade competente para validar tais documentos;
- d) Apresentar documentos contendo rasuras, emendas ou ressalvas.

5.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções nas esferas cabíveis, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição, o (a) candidato (a) que, **em qualquer tempo**:

- a) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, históricos escolares, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados.

5.8. A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas técnicos de responsabilidade do candidato ou de conexão individual, recomendando-se não deixar a inscrição para o último dia.

6 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada por Comissão Avaliadora da Seciteci/MT, com observação dos itens que constam na tabela de critérios de avaliação do item 6.2., 6.3 e 6.4.

6.2. A Avaliação Curricular para o perfil de **Professor** da educação profissional e tecnológica será procedida de acordo com os critérios especificados no quadro IV:

QUADRO IV: CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O PERFIL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA		PTS	MÁXIMO
1. TITULAÇÃO	1.1. Graduação	05	05
	1.2. Especialização	15	15
	1.3. Mestrado	20	20
	1.4. Doutorado	28	28
Valor Máximo			28
2. EXPERIÊNCIA DOCENTE	2.1. Docência em Cursos da Educação Profissional	01	36
	Valor Máximo		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3.1. Experiência profissional não docente na área do perfil profissional do processo seletivo (somente para Bacharéis e Tecnólogos)	01	36
Valor Máximo			36
TOTAL			100

6.2.1. Do Critério 1 - Titulação Acadêmica:

6.2.1.1. A pontuação máxima da titulação acadêmica são 28 pontos.

6.2.1.2. Os títulos não serão computados mais de uma vez, ou seja, para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

6.2.1.3. Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme legislação vigente.

6.2.1.4. Será aceita como comprovação de título a ata de defesa de dissertação ou tese, desde que a defesa tenha ocorrido há menos de 2 (dois) anos e não haja menção de pendências ou correções, acompanhada de grade curricular e registro do curso na Plataforma Sucupira da CAPES ou sistema equivalente.

6.2.1.5. Todos os comprovantes de titulação deverão estar devidamente acompanhados do histórico escolar.

6.2.2. Do Critério 2 e 3 - Experiência Docente e Profissional

6.2.2.1. A pontuação máxima da experiência docente e profissional é de 36 pontos cada.

6.2.2.2. A pontuação para experiência docente e profissional será contabilizada por vínculo contratual trabalhista ocorrido nos últimos três anos, a contar da data da publicação do presente certame.

6.2.2.3. A experiência docente no item 2.1 da Tabela de Critérios da Avaliação Curricular deve contemplar Cursos na modalidade da Educação Profissional e Tecnológica: Qualificação Profissional,

Técnicos de Nível Médio e Tecnológico de Nível Superior, sendo 1 ponto para cada mês.

6.2.2.4. A experiência profissional, constante no item 3.1 do Quadro IV - Critérios da Avaliação Curricular para o Perfil de Professor da Educação Profissional e Tecnológica contempla a atuação não docente na área do perfil profissional, e será pontuado somente para os graduados nas modalidades Bacharelado e Tecnólogo e será contabilizado por vínculo contratual trabalhista ocorrido nos últimos três anos, a contar da data da publicação do presente certame, sendo 1 ponto para cada mês.

6.2.2.5. Não serão consideradas para fins de pontuação como experiência docente, constante no item 2.1 do Quadro IV - Critérios da Avaliação Curricular para o Perfil de Professor da Educação Profissional e Tecnológica:

a) aulas ministradas em instituições não formais;

b) aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, monitoria, tutoria e preceptoria;

c) orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC);

d) atividades como bolsista discente, em qualquer nível;

e) declarações emitidas por pessoa física;

f) certificado ou declaração de cursos ministrados por pessoa física em treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;

g) declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio.

6.2.2.6. A comprovação da experiência docente e profissional referentes aos itens 2.1 e 3.1 do Quadro IV - Critérios da Avaliação Curricular para o Perfil de Professor da Educação Profissional e Tecnológica devem contemplar: nome do (a) candidato (a), o período de trabalho, o nome da instituição, comprovados por meio de: atestado/declarações (modelo no Anexo VIII), holerite, contrato, publicações em Diário Oficial ou carteira de trabalho.

6.2.2.7. Caso o holerite, contrato, publicações em Diário Oficial ou carteira de trabalho não indiquem claramente as informações acerca dos cursos e disciplinas, as mesmas deverão estar acompanhadas de declaração/atestado da instituição para validação dos pontos.

6.2.2.8. A comprovação da experiência profissional não docente referente ao item 3.1 da Tabela de Critérios da Avaliação Curricular deve contemplar o nome completo do (a) candidato (a), a área, cargo ou função que exerceu em conformidade com o perfil profissional exigido para fins de pontuação.

6.2.2.9. A comprovação do vínculo empregatício poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Em empresa/instituição privada:

a) Em atividade desenvolvida através de contrato CLT: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim).

b) Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social que conste o nome do (as) candidato (a) e CNPJ, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal, há no máximo 30 (trinta) dias de antecedência de sua apresentação.

II - Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável funcionalmente identificado, informando o período (com data de início e fim) indicando a identificação do trabalhador (servidor), bem como o cargo ocupado.

a) Em vínculo direto com a instituição pública: Serão consideradas publicações em Diário Oficial desde que contemplem período (com data de início e fim), a identificação do trabalhador (servidor), e o cargo ocupado;

b) Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim), a identificação do trabalhador e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado. Os documentos apresentados somente serão considerados se conter a identificação do trabalhador autônomo;

6.2.2.10. As experiências profissionais docentes e não docentes exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, não poderão ser contabilizadas cumulativamente.

6.2.2.11. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo definido em cronograma, encaminhados por e-mail, documentos sem assinaturas, ilegíveis, rasurados, rasgados e incompletos.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Avaliação Curricular será pontuada de 05 (cinco) a 100 (cem) pontos, de caráter

classificatório e eliminatório.

7.2. Serão classificados (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco).

7.3. Os (As) candidatos (as) serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida.

7.3.1 A classificação geral será organizada por perfil profissional, conforme Anexo I.

7.4. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior tempo de experiência comprovada na educação profissional;

b) Maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.5. Serão Divulgadas Listas Classificatórias por ETEC e Unidade Fora de Sede e PcD1s (se houver), Lista de Classificados Geral

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Os resultados preliminares do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Sistema de Processo Seletivo (www.secitec.mt.gov.br/editais), conforme cronograma estabelecido.

8.2. O Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado terá homologação publicada no portal da Seciteci, na aba Editais, conforme cronograma estabelecido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso (SECITECI), por meio da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente contra:

I. O resultado preliminar do pedido de Cota para Pessoa com Deficiência (PCD);

II. A publicação preliminar das inscrições NÃO homologadas;

III. O resultado preliminar da Avaliação Curricular (Avaliação de Títulos);

IV. O resultado preliminar da Lista de Classificação do Processo Seletivo.

9.2. Não serão considerados e analisados recursos:

I. Enviados por e-mail, correspondência ou aplicativos de comunicação;

II. Provisório, condicional ou extemporâneo, sob qualquer condição;

III. Fora do contexto e/ou sem fundamentação coerente com o estabelecido neste Edital.

9.3. As pessoas candidatas deverão interpor recursos exclusivamente por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.secitec.mt.gov.br/editais, obedecendo o cronograma conforme item 10, devendo o mesmo ser devidamente preenchido e fundamentado.

9.4. A análise do recurso será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados no ato da inscrição, não sendo admitida a complementação, substituição ou anexação de novos documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

9.5. O resultado do recurso será informado à pessoa candidata por meio do próprio sistema de inscrições e/ou pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

9.6. Os recursos deverão versar **exclusivamente sobre possíveis equívocos ou erros cometidos pela Comissão do Processo Seletivo na condução dos trabalhos**, sejam eles referentes à pessoa recorrente ou a terceiros. Não serão admitidos recursos que tenham por objetivo a correção de falhas, omissões ou erros atribuíveis à própria pessoa candidata no momento da inscrição ou do envio de documentação.

9.4. A decisão final da Comissão do Processo Seletivo da Seciteci, por meio da análise das Comissões Avaliadoras, será soberana e irrecorrível, não cabendo recurso contra resultado de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DATA	EVENTO	Horário
12/08/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo	
13 a 18/08/2025	Período de Inscrições	Até 23h e 59min de 18/08/2025
19/08/2025	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD e Inscrições Homologadas (Efetivadas)	Após às 19h
20/08/2025	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD e das Inscrições NÃO Homologadas (Efetivadas)	
20/08/2025	Resultado Final do Pedido de Cota para PCD e das Inscrições Homologadas	Após às 19h
22/08/2025	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	Após às 19h
25/08/2025	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	

26/08/2025	Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Títulos	Após às 19h
27/08/2025	Divulgação das Listas Preliminar de Classificação do Processo Seletivo	
28/08/2025	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	
29/08/2025	Homologação do Resultado final e Lista de Classificação	Após às 19h

10.2. As datas elencadas no item 10.1 poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que serão divulgadas no Sistema de Processo Seletivo www.secitec.mt.gov.br/editais, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar suas alterações.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A pessoa candidata classificada será convocada conforme a demanda das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Água Boa, Campo Verde e Sorriso, bem como nas Unidades Fora da Sede Colniza, Juruena e Santa Terezinha, durante a vigência do Edital, **sempre por ordem de classificação** e mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.2. Não havendo candidato(a) classificado(a) para determinada unidade escolar, poderá ser convocado(a) para a respectiva vaga o(a) candidato(a) classificado(a) na lista geral de outra Escola Técnica Estadual ou Unidade Fora de Sede da SECITECI/MT.

11.2.1 A pessoa candidata convocada poderá optar por assumir a vaga para a qual está sendo chamado(a) na lista geral, ou aguardar a convocação para a unidade escolar para a qual realizou sua inscrição.

11.2.2. A convocação para atuar em outra Escola Técnica Estadual ou Unidade Fora de Sede onde não houveram candidatos classificados seguirá rigorosamente a ordem de classificação geral, considerando a nota final do processo seletivo.

11.2.3 A pessoa candidata **que optar por assumir vaga em unidade diferente daquela para a qual se inscreveu perderá o direito de assumir a vaga original caso venha a surgir posteriormente.**

11.2.4. A pessoa candidata convocada ou contratada na lista geral ou na unidade escolar a que concorreu não poderá solicitar alteração de vaga/unidade após a publicação do ato de contratação no Diário Oficial.

11.3. Todas as convocações de candidatos(as) obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e serão sempre publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, constituindo a única forma válida de ciência.

11.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação da convocação no Diário Oficial, todos os documentos exigidos neste Edital. O não comparecimento ou a apresentação incompleta dos documentos, bem como a assinatura da declaração de desistência (Anexo IV), caracterizará desistência, sendo realizada nova convocação, seguindo-se a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A jornada laboral do professor constará do contrato de trabalho, sendo de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade da Escola Técnica. A prestação do serviço poderá ocorrer também aos sábados e domingos, nos casos de aulas práticas, estágios supervisionados ou cursos ministrados em Unidades Fora de Sede.

12.2. A carga horária inicialmente estabelecida em contrato poderá ser ampliada, dentro dos limites legais, de acordo com a necessidade da Escola Técnica durante a vigência contratual, com acréscimo proporcional da remuneração e formalização por instrumento jurídico próprio.

12.3. As contratações de professores terão prazo de até 30 (trinta) meses, conforme previsto no art. 11 da LC 600, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4. É vedada a contratação de professores, antes de decorridos 40 (quarenta) dias do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do Art. 18, IV, da Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017.

12.5. Ao se inscrever neste processo seletivo, a pessoa candidata autoriza expressamente a utilização de sua imagem, voz, nome e direitos autorais pela SECITECI/MT, sem direito a qualquer tipo de indenização.

12.5.1. Os recursos educacionais desenvolvidos deverão possuir licenciamento aberto, resguardando-se o devido crédito de autoria.

12.6. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes das Comissões Avaliadora e Central do Processo Seletivo Simplificado, bem como servidores da SECITECI diretamente

envolvidos na execução do certame, e seus respectivos cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

12.6.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, mesmo que constatadas posteriormente, implicará na eliminação da pessoa candidata do processo seletivo, com a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição

12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar publicado no site oficial do Processo Seletivo (www.secitec.mt.gov.br/editais).

12.10. Compõem parte deste Edital:

ANEXO I - Quadro de vagas;

ANEXO II - Declaração de Acumulação Legal ou Não Acumulação de Cargo Público;

ANEXO III - Declaração de Disponibilidade de carga horária, definida de acordo com as necessidades das ETECs;

ANEXO IV - Declaração de Desistência;

ANEXO V - Termo de Autorização de Uso De Imagem, Voz, Nome e Dados biográficos;

ANEXO VI - Declaração de atendimento do inciso IV do art. 18 da Lei Complementar nº 600/2017;

ANEXO VII - Endereço físico eletrônico e contatos das Escolas e SECITECI/MT;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Experiência

ANEXO IX - Minuta de Contrato

Cuiabá, 12 de agosto de 2025.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I**Quadro de Vagas e Tabela de Cadastro Reserva para Professor da Educação Profissional e Tecnológica**

Perfil Profissional	Município
Graduação em Informática	Água Boa
Graduação em Administração	Água Boa
Graduação Engenharia de Controle e Automação	Campo Verde
Graduação em Engenharia Mecânica	Campo Verde
Graduação em Administração	Colniza
Graduação em Agronomia	Juruena
Graduação em Agronomia	Santa Terezinha
Graduação em Engenharia Mecânica	Sorriso
Graduação em Engenharia de Controle e Automação	Sorriso
Graduação em Engenharia de Produção	Sorriso

ANEXO II

Declaração de Acumulação Legal ou Não Acumulação de Cargo Público

EDITAL Nº. _____/SECITECI/MT

Eu, _____ inscrito(a) no Registro Geral sob o nº. _____, Órgão Expedidor: ___/___ e no CPF sob o nº. _____, com endereço à _____, CEP _____, candidato(a) a função de _____ na _____, no Município de _____, Estado _____, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art.145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990. Declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que:

() **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta **ainda que esteja afastado/licenciado** com ou sem remuneração.

() **EXERÇO O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA** mencionado abaixo:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado (a): _____.

Carga Horária Semanal: _____.

Órgão: _____.

Cidade/UF: _____.

Com compatibilidade de horários (Preencher os horários em que trabalha no outro órgão)

Dia da Semana	TURNO				PLANTÃO Nº de Horas
	Matutino	Vespertino	Noturno	SIM	
Segunda-feira	às	às	às		
Terça-feira	às	às	às		
Quarta-feira	às	às	às		
Quinta-feira	às	às	às		
Sexta-feira	às	às	às		
Sábado	às	às	às		
Domingo	às	às	às		

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo e **RECEBO PROVENTOS DE APOSENTADORIA** no cargo de _____, no órgão/empresa _____, desde ___/___/___, conforme publicação no Diário Oficial.:

Estou ciente que:

- as Licenças sem remuneração não eliminam a acumulação de cargos (Súmula TCU nº 246)
- prestar declaração falsa constitui crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.
- omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que o presente termo é verdadeiro.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura

¹-Anexar Declaração emitida pelo órgão/empresa ou anexar a Certidão de Vínculo Funcional disponível no portal do servidor para vínculos no Estado de Mato Grosso, deve constar carga horária semanal, nome do cargo, cidade/UF.

Preenchimento obrigatório do quadro de horários.

² Anexar publicação do ato de aposentadoria.

ANEXO III

Declaração de Disponibilidade de carga horária, definida de acordo com as necessidades das ETE's

Eu, _____,
CPF: _____ RG nº. _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de _____ na SECITECI, e me comprometo a cumprir as atribuições e respectiva carga horária estipulada pela Escola Técnica Estadual (ETE), ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação e nem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na Instituição a qual tenho vínculo.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo para Professor(a) Temporário(a), regido pelo EDITAL DE CADASTRO RESERVA N.º _____, declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que DESISTO de minha vaga de _____ no referido Processo, podendo esta Secretaria utilizar-se da vacância para o aceite de outro professor(a) que dela queira se aproveitar. Declaro ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, NOME E DADOS BIOGRÁFICOS

Eu, _____, nome social _____ (se tiver),
_____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, professor(a) _____ (efetivo/contratado), matrícula nº
_____, residente à Rua _____, nº _____, na

cidade de _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem, voz, áudio, filmagens, nome e dados biográficos para ser utilizada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação seja essa destinada à utilização nos cursos de Modalidade à Distância e seus respectivos materiais impressos ou digitais, bem como para a divulgação ao público em geral, divulgação jornalística, acervo histórico e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudios, vozes, filmagens, escritos, nome e dados biográficos em todo território nacional e no exterior, sem limitação de tempo ou de número de vezes, por intermédio de quaisquer meios de comunicação e mídia, sítios, sites, plataformas e outros meios utilizados. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____-MT, ____ de _____, de 20____.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO VI

Declaração de atendimento do inciso IV do Art. 18 da lei Complementar nº.600 de 19 de dezembro de 2017.

Eu, _____ inscrito no Registro Geral sob o nº. _____, Órgão Expedidor: _____ / _____ e no CPF sob o nº. _____, com endereço à _____, CEP _____, candidato a função de _____ na _____, no Município de _____, Estado _____, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que não manteve vínculo contratual, com fundamento na lei Complementar nº.600/2017, nos últimos 40 dias.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

ANEXO VII

ENDEREÇO FÍSICO E CONTATOS DAS ESCOLAS E SECITECI/MT

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Água Boa-MT

Endereço: Av. Planalto, n.º 3715, CEP: 78.635-000 – Água Boa/MT.

Contato: (66) 9 9988-5646 E-mail: eteaguaboa@secitec.mt.gov.br

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Campo Verde-MT

Endereço: Rua Vinicius de Moraes, n.º 47, CEP: 78.840-000 – Campo Verde/MT.

Contato: (65) 9 9992-8088. E-mail: etecampoverde@secitec.mt.gov.br

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop - MT

Endereço: Av. das Sibipirunas esquina com Av. Flamboyants, n.º 1.681 - Jardim Jacarandás - CEP - 78557-673. Sinop - MT.

Contato: (66) 3515-9312/ (65) 99692-7589. E-mail: etesinop@secitec.mt.gov.br

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sorriso - MT

Escola ainda em fase de implantação.

Considerar como endereço oficial a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI/MT.

Avenida Tenente Coronel Duarte, n.º 1234, Centro Sul, Cuiabá/MT - Fone (65) 3613-3900

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra - MT.

Endereço: Rua São Paulo, n.º 801 - E, Jardim Goiás, CEP: 78300-000. Tangará da Serra – MT.

Contato: (65) 3326 - 0115 E-mail: etetangara@secitec.mt.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

DECLARAMOS para devidos fins e efeitos legais que o(a) Senhor(a) nome completo do candidato exerceu a função de cargo/função exercido no período de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa na empresa/instituição nome fantasia e razão social CNPJ N° localizada no endereço telefone ()

Conforme as atribuições descritas abaixo:

De dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa – descrever as atribuições exercidas(1)

De dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa – descrever as atribuições exercidas(2)

De dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa – descrever as atribuições exercidas(3)

Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.

_____, ____/____/2024.

Nome, carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração

ANEXO IX

CONTRATO N.º _____/202_/SECITECI

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.129.869/0001-10, sediada na Av. Tenente Coronel Duarte, 1234 (Prainha), Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78015-501, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 621.662.711-20, e titular do RG nº 10422250 SESP/MT, nomeado através do Ato Governamental nº 5.368/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30 de dezembro de 2022, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado **XXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil (xxx), Professor graduado em **xxxxx (colocar graduações)**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, inscrito(a) no RG sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, cidade xxxx, CEP: xxxxx neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, através do **PROCESSO** nº _____, com fundamento no resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº xxxxxx**, publicado em Diário Oficial em xxxxxx, tem entre si, justo e avençado o presente **CONTRATO TEMPORÁRIO Nº _____/202_/SECITECI**, submetendo os contratantes ao regime de que trata os termos do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 600/2017 e suas alterações e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas presenciais e na modalidade da Educação à Distância, nos Cursos Técnicos de Nível Médio, Especialização ou de Formação Inicial e Continuada, que forem ofertados pela Escola Técnica de Educação Profissional e Tecnológica da SECITECI/MT de **XXXXXXXX/MT** no município de **XXXXXXXX**, durante a vigência deste contrato, compreendendo o planejamento das aulas, o desenvolvimento e a regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos, podendo também ser convocado o profissional aos sábados e domingos para realização de aulas práticas e estágio supervisionado, e, ainda, para lecionar nos cursos fora da sede da unidade escolar, e apoiar a Coordenadoria Pedagógica, quando necessário, observada a carga horária de regência e/ou exercer atividade de coordenação de curso, conforme atribuições elencadas no art. 2º da PORTARIA Nº. 79/2025/SECITECI/MT.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Para a prestação dos serviços objeto do contrato o valor mensal estabelecido é de R\$ **xxxxxxx (ver tabela atualizada -Seplog)**, valor estabelecido de acordo com a Tabela de Cargos e Salários de Professor da SECITECI/MT **xxxx (xxxx)** horas, Classe **xxxx**, Nível 1, nos termos do inciso IV do artigo 12 da lei complementar 600/2017.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **xx (xxx) meses (verificar necessidade da escola e disposto no Edital)** a partir de ____de _____ de 2.02__ e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3.2 Este contrato pode ser prorrogado por igual período desde que haja conveniência e oportunidade administrativa do CONTRATANTE, através de Termo Aditivo, nos termos do Edital e da legislação em vigor, conforme disposto no inciso III do artigo 11 da Lei Complementar nº. 600/2017.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE:

Projeto Atividade: 2008. Fonte: 1.500.0192 Natureza da despesa: 31.90.04

V - CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

5.1 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o(a) CONTRATADO(A) para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.1.2 Comunicar por escrito e tempestivamente o(a) CONTRATADO(A) qualquer alteração neste contrato.

5.1.3 Proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.1.4 É vedado ao CONTRATANTE estabelecer ao(à) CONTRATADO(A) atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil.

5.1.5 É vedado ao CONTRATANTE, ainda que a título precário, nomear ou designar ao(à) CONTRATADO(A) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

5.2 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.2.1 Ministrará aulas nos Cursos Técnicos de Nível Médio ou de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, que forem ofertados pela Escola Técnica Estadual da SECITECI/MT de XXXXXXXX/MT, durante a vigência deste contrato, compreendendo o planejamento das aulas, a realização de aulas práticas, o desenvolvimento e a regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos, nas modalidades presencial e EAD;

5.2.2 Zelar pela perfeita elaboração das aulas, pelo cumprimento do serviço no prazo estabelecido neste contrato e responsabilizar-se por qualquer forma de descumprimento contratual;

5.2.3 Organizar e realizar aulas práticas a partir das habilidades trabalhadas em sala de aula;

5.2.4 Preencher todos os documentos de registros de atividades e desempenho de aluno;

5.2.5 Orientação e acompanhamento dos alunos na realização de estágio supervisionado, projetos integrados e elaboração de TCC, conforme descrito nas normativas vigentes;

5.2.6 Participação das reuniões e eventos escolares.

5.2.7 Elaboração de material didático e pedagógico para cursos ofertados na modalidade da Educação à distância (apostilas, atividades avaliativas, vídeos aulas, apresentações, tutoriais, aulas ao vivo, dentre outros).

5.2.8 Auxiliar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos da modalidade de Educação à Distância.

5.2.9 Preencher todos os documentos de registros de atividades e desempenho do aluno;

5.2.10 Executar o serviço que constitui objeto deste contrato, de acordo com as normas, manuais e determinações vigentes específicas para os serviços dessa natureza;

5.2.11 Cumprir a carga horária de xxxx (xxxx) horas semanais com assiduidade e pontualidade.

5.2.12 O Contratado, quando for o caso, poderá cumprir parte da carga horária, não excedendo 10 (dez) horas semanais, em atividades dedicadas à coordenação do respectivo curso.

5.2.13 Fica ao(a) CONTRATADO(A) sujeito aos direitos, deveres e medidas disciplinares previstos na Lei Complementar nº 154/2004, no que couber, durante a vigência deste contrato.

5.2.14 Fica ao(a) CONTRATADO(A) submetido ao Regime Geral de Previdência Social.

VI. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula quinta, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público ou a prática de atos dolosos e/ ou culposos que configurem crimes, atos de improbidade administrativa ou infrações administrativas, como também nas seguintes hipóteses:

I - faltas injustificadas iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) no bimestre;

II - desempenho insatisfatório das atribuições;

III - penalizado nos termos da legislação;

IV - prática de nepotismo;

V - acúmulo ilegal de cargos públicos;

6.2. Na hipótese prevista no inciso II do item 6.1., a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela respectiva chefia imediata, observado o item 6.3.

6.3 As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) serão apuradas e sancionadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

VII - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

7.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, com no mínimo 30 (dias) dias de antecedência à outra parte nos termos dos artigos 77/80 e demais regulamentações da Lei 14.133/2021.

7.2 O presente contrato será extinto sem direito a indenização por ambas as partes quando comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Complementar 600/2017.

7.3 No caso de rescisão contratual ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES:

8.1 É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE e havendo estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo solidariamente, pelas obrigações decorrentes deste contrato.

IX – CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser suspenso sempre que não houver atribuição de função na unidade ou não forem atribuídas aulas ao profissional contratado.

X - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações.

XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 202__.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI/MT

XXXXXXXXXX
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

